



EDITAL CPSCS 2/2023

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OU PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento, em nível de Mestrado e Doutorado, e pela Universidade São Francisco – USF (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF – BDC/USF), em nível de Doutorado, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, conforme Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Parágrafo único. Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 12/2020) concedidas para o Programa.

Art. 3.º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/U9pN2eHUbTVSY54s7>, até o dia 17 de fevereiro de 2023 às 23 horas e 59 minutos.

Parágrafo único. Os arquivos deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do formulário.



Art. 4.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo para o ingresso no ano de 2023 e ter realizado a matrícula online, em caso de interesse na modalidade BDC/USF;
- II. para as modalidades concedidas pela Capes, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):
 - a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
 - b. não ter sido reprovado em componentes curriculares anteriormente cursados;
 - c. não possuir débito financeiro com a instituição;
 - d. não possuir outro tipo de bolsa (com comprovação) na data de concessão, pois, em caso contrário, se selecionado, perderá o direito à bolsa, o que implicará a convocação do próximo candidato da lista;
 - e. para a Modalidade I, não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017.

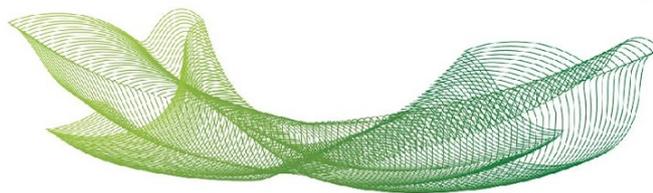
Art. 5.º O candidato inscrito no processo, desde já, fica ciente de que:

- I. para a obtenção dos benefícios da Modalidade I, será exigida dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação;
- II. para a obtenção dos benefícios da Modalidade II, será exigida disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa;
- III. para a obtenção da modalidade BDC, será exigido o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e do PROSUC/CAPES.

Art. 6.º Da documentação comprobatória, que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) documentado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- V. histórico escolar de Graduação (para Mestrado ou Doutorado Direto) e de Pós-Graduação Stricto Sensu (para Doutorado);
- VI. Projeto de Pesquisa (Doutorado);



- VII. ficha de pontuação que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados no formulário, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, a qual estará disponível na página: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.

Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

Art. 7.º A nota final será obtida pela média ponderada dos itens:

- I. currículo do estudante (planilha);
- II. currículo do orientador; e
- III. projeto de pesquisa (para estudantes de doutorado).

Art. 8.º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 28 de fevereiro de 2023 a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

Art. 9.º Este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 20 de janeiro de 2023.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**